

D E C R E T O Nº 1.045, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 012, de 17 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 012, de 17 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município, ocasionada pelo elevado índice pluviométrico na região, provocando enxurradas, deslizamentos de terra, erosões lineares, sulcos, ravinas e voçorocas, com danos de ordem material, econômicos e sociais, além de oferecer sérios riscos à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como NE.EVD 12.101, NE.HEX 12.302, NI.GDZ 13.301, NI.GCN 13.302 e NI.GEV 13.306, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 012, de 17 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA CIDADE DE MONTE ALEGRE, DIANTE DAS FORTES CHUVAS QUE CAEM SOBRE A SEDE DO MUNICÍPIO A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2004, PROVOCANDO ENXURRADAS, CORRIDA DE MASSA, EROSÃO LINEAR E DESLIZAMENTOS, COM DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PREJUÍZOS A PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 12 do Decreto Federal nº. 895, de 16 de agosto de 1993, e com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO as tempestades que se abatem, desde o dia 28 de janeiro de 2004, sobre a sede do Município, de topografia bastante acidentada e com a predominância de solo arenoso, que provocou desabamentos de encostas, enxurradas, corrida de massa e erosão linear na área urbana, atingindo moradores dos bairros de Pajuçara, Curaxi, Curitanfã, Camarazinho, Surubeju, Terra Amarela, Nova Olinda, Serra Ocidental, e Turu, causando danos de origem material, como queda de muros, exposição de casas a desabamento, danificação de leitos das vias públicas, de bueiros, de pontes em madeira e de parte da rede de distribuição de água, de energia e de comunicação, além de interrupção no tráfego de veículos, e;

CONSIDERANDO a necessidade da pronta intervenção pública dirigida a aplacar a situação instalada, concomitante às obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo Município, sem que esta possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem obrigatórios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a área urbana do Município de Monte Alegre, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º. Os serviços municipais terão seu curso direcionado para resolver as situações que exsurgirem em decorrência das chuvas que se precipitarem sobre a área urbana do Município.

Art. 3º. Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre (PA), 17 de fevereiro de 2004.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito de Monte Alegre

DOE Nº 30.207, de 04/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ